Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS
RECEBIDO EM 06/11/26

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 09/11/2026
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal n° 089/2026

Dispõe sobre o auxílio financeiro ao Grupo de Terceira Idade Luz e Alegria, cria mecanismo de compensação e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente o Grupo de Terceira Idade Luz e Alegria, mediante contrapartida do beneficiado, conforme previsão dessa Lei.

Art. 2°. Para efetivar o auxilio o Município firmará Convênio, visando a implementação do repasse de recursos no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao transporte dos membros do respectivo grupo.

Art. 3°. Caberá única e exclusivamente ao grupo, por sua direção, a seleção da empresa que realizará o transporte, bem como o valor a ser pago pelo mesmo.

§ 1°. O grupo prestará contas ao Município até trinta dias, contados do vencimento do convênio.

§ 2°. Somente poderá ser utilizado o auxílio em despesas com empresa transportadora que se encontre, rigorosamente, em dia com sua autorização para funcionamento e operacionalização.

Art. 4°.A despesa será suportada por dotação orçamentária específica.

Art. 5°. O convênio entre o Município e o Grupo estabelecerá a forma de prestação de serviços comunitários, como contrapartida do investimento realizado pelo erário.

Art. 6°.O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de Decreto Municipal.

Art. 7°.Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 05 de novembro de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal nº 089/2026 conclama autorização para conveniar com o Grupo de Terceira Idade Luz e Alegria.

Por meio do convênio, os associados do grupo prestarão serviços à comunidade, sempre que a Administração Municipal necessitar, independentemente do programa a ser desenvolvido e/ou atendido, em contrapartida, o Município repassará o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O grupo prestará contas da destinação dos valores recebidos em até trinta dias, contados do vencimento do convênio.

O valor recebido da municipalidade deverá ser utilizado, exclusivamente, no auxílio ao transporte de seus associados. Será de incumbência exclusiva do Grupo a responsabilidade pela contratação da empresa transportadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 05 de novembro de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal